PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 140/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS PERALTA LTDA.** , dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **PRESTADORA DE SERVIÇOS PERALTA LTDA.**, CNPJ/MF nº 02.366.286/0001-59, o lote de terras nº 57-3-REM, com área de 19.722,63 m², situado Na Gleba Nova Ucrânia, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel a sede da empresa com o ramo comercial de serviços de montagem e desmontagem de equipamentos de indústrias beneficiadoras de couros e raspas de couro.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatório o exercício das atividades citadas neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 23 dias do mês de novembro de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, conceder em doação à firma **PRESTADORA DE SERVIÇOS PERALTA LTDA.**, o lote de terras sob nº 57-3-REM, com área de 19.722,63 m², situado na Gleba Nova Ucrânia, para que a referida empresa lá instale sua sede, atuando no ramo serviços de montagem e desmontagem de equipamentos de indústrias beneficiadoras de couros e raspas de couro.

Com investimento a curto prazo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a médio prazo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a longo prazo R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com um faturamento bruto mensal de R$ 23.870,00 (vinte e três mil e oitocentos e setenta reais). Sendo que após 180 dias de funcionamento, dará emprego aproximadamente a 15 (quinze) pessoas.

Estamos propondo esta doação, como forma de incentivo às indústrias de nossa cidade que poderá concretizar seus objetivos expansionistas. E como tem sido norma deste Executivo e que conta sempre com o apoio dessa Casa – estimular, com doação de terrenos, as empresas locais.

Daí nossa certeza de que, mais uma vez, teremos a aquiescência desse Legislativo ao proposto.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:
01 – Ofício da SECITMA;
02 – Requerimento;
03 – Contrato Social e alteração;
04 – Lay-out da construção;
05 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
06 – Certificado de Regularidade do FGTS;
07 – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
08 – Certidão Negativa da Prefeitura.
09 – Certidão do Cartório de Registro de Imóveis;
10 – Certidão Negativa de Débitos Federais.